



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



RESOLUÇÃO Nº053/2022

Dispõe sobre a criação da comissão organizadora da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº1033/1991 e na Resolução nº116/2006 e Resolução nº227/2022 do CONANDA resolve:

Art. 1º. Criar a comissão organizadora da **XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, com o tema central “Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”.

Art. 2º. A comissão organizadora será composta por:

Conselheiros da Sociedade Civil:

1. Cátia Purnhagen Franzoi
2. Luciano Pedro Estevão
3. Maria Helena Bittencourt

Conselheiros Governamentais:

1. Bruno Figueredo Arceno
2. Djaíza Gomes de Sá Souza
2. Leandro Teixeira Ghilardi
3. Mikaelly Bastos dos Santos Orsi



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



Art. 3º. São atribuições da comissão organizadora:

- I – definir plano de ação e metodologia de trabalho;
- II – elaborar regimento interno;
- III – elaborar a proposta metodológica e a programação da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV – divulgar o evento;
- V – elaborar documento com as diretrizes para a realização das conferências livres;
- VI – organizar material necessário a realização da conferência;
- VII – selecionar os facilitadores para o trabalho de grupo no dia da conferência;
- VIII – organizar todos os procedimentos necessários a realização da conferência;
- IX – elaborar relatório da conferência municipal.

Art. 4º. O CMDCA encaminhará esta resolução ao Executivo Municipal para elaboração do Decreto Municipal.

Art. 5º. A Comissão Organizadora Municipal poderá convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da XII Conferência, quando entender relevante para a consecução das suas finalidades.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 20 de Setembro de 2022.

MIKAELLY BASTOS DOS SANTOS ORSI
*Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA*